



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 33/2023

Processo nº 23110.003869/2023-69

PAVE 2023/1 - LISTA DE ESPERA - 3ª CHAMADA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes, para ingresso em 2023/1, do Processo Seletivo PAVE 2020/2022, conforme estabelecido pelo Edital CRA Nº 18/2022, disponível na página: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>

1. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

1.1. Para preenchimento das vagas remanescentes será adotada a lista de espera. Compõem a lista de espera os candidatos excedentes no Processo Seletivo PAVE 2023/1. A Lista de Espera está disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

1.1.1. O(a) candidato(a) deverá confirmar interesse na vaga, preenchendo a ficha de inscrição e enviando os documentos de cadastro, entre os dias **20 e 26 de junho de 2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>. Os documentos podem ser consultados nos Anexos deste edital.

a) O(a) candidato(a) deverá selecionar o processo seletivo "PAVE 2023/1 - Lista de Espera - 3ª Chamada", preencher o seu CPF e a sua data de nascimento, clicar em "pesquisar". Após, preencher os dados solicitados e anexar os documentos elencados no anexo 1 deste edital. Para finalizar o envio dos dados é necessário clicar em "salvar e imprimir".

b) Os documentos para cadastro devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb cada.

c) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

d) Ao concluir o preenchimento da ficha e o envio dos documentos será gerada a ficha de inscrição em formato de arquivo .PDF, contendo os dados informados e a relação de documentos enviados. A ficha de inscrição é o comprovante que o candidato confirmou interesse em participar da 3ª Chamada da Lista de Espera.

1.1.2. Será conferida a documentação dos candidatos, por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes. No dia 28/06/2023 será publicada a relação dos candidatos matriculados na 3ª chamada, na página <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

I - Candidatos que enviarem os documentos conforme este edital serão automaticamente matriculados, no limite das vagas existentes.

II - Candidatos que não enviarem os documentos de acordo com as instruções deste edital perderão a vaga e será analisada a documentação do candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

III - Não serão analisados os documentos dos candidatos que não forem classificados para ocupar as vagas remanescentes deste edital.

- 1.2. As vagas remanescentes podem ser consultadas no item 8 deste Edital.
- 1.3. O registro de interesse na Lista de Espera não garante ao(à) candidato(a) a vaga na UFPEL.
- 1.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei N° 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.
- 1.4.1. A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 1.4.2. No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme previsto no Artigo 28 da Portaria Normativa n° 21 de 2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa n° 9 de 2017 do MEC.
- 1.4.3. Após matriculado(a), o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) da lista de espera.
- 1.4.4. Os candidatos que forem matriculados nas vagas reservadas (cotas), além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão cumprir as regras para ingresso correspondente a sua modalidade de concorrência, nos prazos especificados em edital.
- 1.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações pela página da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>).

2. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

- 2.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei n° 12.711/2012, fica condicionada a aprovação em processo de Seleção Socioeconômica.
- 2.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção Socioeconômica, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.
- 2.3. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final da Seleção Socioeconômica.
- 2.4. O Processo de Seleção Socioeconômica é composto de três etapas:
- I - Etapa de Inscrição: Envio do Questionário de Assistência Estudantil e Envio dos Documentos para análise;
 - II - Etapa de Análise de Pedidos: Esta etapa acontece entre a Etapa de Inscrição e entre cada Resultado divulgado e será realizada pela PRAE/UFPEL;
 - III - Etapa de Divulgação de Resultados: Esta etapa é composta de dois resultados, divulgados na seguinte ordem: Resultado Preliminar e Resultado Final.
- 2.5. Para que seja realizada a Seleção Socioeconômica o(a) candidato(a) deve cumprir a Etapa de Inscrição.
- 2.6. O(a) candidato(a) que não cumprir a Etapa de Inscrição não terá análise socioeconômica realizada.
- 2.7. ETAPA DE INSCRIÇÃO:
- 2.7.1. O candidato(a) deverá enviar o questionário de assistência estudantil entre os dias **29 de junho a 04 de julho de 2023**.
- 2.7.1.1. Para preencher o Questionário de Assistência Estudantil, siga os seguintes passos:
- a) Acessar o sistema acadêmico Cobalto. Veja como realizar o primeiro acesso no Anexo 1.

b) Após ingressar no sistema, acessar o menu PRAE > Cadastros (está na aba esquerda);

c) Procurar na lista de "QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO" o questionário correspondente a Chamada de Ingresso do presente edital. O nome do questionário será semelhante ou igual ao nome do presente edital.

d) Preencher o questionário, respondendo as perguntas e as tabelas com as informações solicitadas. Evite deixar qualquer campo em branco ou sem resposta. Pesquise previamente sobre os dados solicitados. O que for declarado no questionário não poderá ser modificado posteriormente. Todas as declarações deverão ser comprovadas documentalmente, ou seja, deve-se enviar documentos que comprovem o que for declarado.

e) Após o término do preenchimento de todo o questionário, revisar os dados, salvar as respostas e clicar no botão "Enviar".

f) Após o envio, certifique-se que a situação do Questionário consta como ENVIADO.

2.7.2. O candidato(a) deverá enviar a documentação para análise socioeconômica entre os dias **29 de junho a 04 de julho de 2023**.

2.7.2.1. Para enviar a documentação para análise socioeconômica, siga os seguintes passos:

a) Instalar o aplicativo da PRAE para composição familiar e documentação ([link](#)) ou ler o Anexo 2 - Relação de Documentos;

b) Preencha todos os Anexos que forem necessários em relação a sua situação socioeconômica familiar;

c) Preencha e envie o Formulário de Coleta de Documentação: <https://forms.gle/wfBVMDr8kuTwMdht9>

d) Preencha e envie o Formulário de Autorização ao Banco Central do Brasil: <https://forms.gle/e84oAv2o9XCqsmRU6>

2.8. ETAPA DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.8.1. A avaliação de solicitações de ingresso por cota socioeconômica será realizada pelo Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Ingresso e Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis após conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

a) Renda familiar per capita;

b) Situação de trabalho;

c) Despesas fixas;

d) Bens móveis e imóveis;

e) Situação de moradia;

f) Escolaridade dos membros da família;

g) Enfermidade grave.

2.9. ETAPA DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

2.9.1. São dois os resultados divulgados:

I - Resultado Preliminar

II - Resultado Final

2.9.2. RESULTADO PRELIMINAR

2.9.2.1. O resultado preliminar será publicado no dia **04/08/2023**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>, da seguinte forma:

a) DEFERIDO = Pedido de ingresso na cota aceito.

b) INDEFERIDO = Pedido de ingresso na cota não aceito. O(a) Candidato(a) poderá recorrer da decisão, enviando as pendências, conforme indicado no Sistema Acadêmico Cobalto.

2.9.2.2. A PRAE informará o MOTIVO DO INDEFERIMENTO, se acontecer, através do Sistema Acadêmico Cobalto, na seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil > Resultados.

2.9.2.3. RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

2.9.2.4. A interposição de recurso será feita através de formulário a ser fornecido no texto do Resultado Preliminar.

2.9.3. RESULTADO FINAL

2.9.3.1. O resultado do último recurso será considerado Resultado Final.

2.9.3.2. O Resultado Final será publicado no dia **04/09/2023**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>, da seguinte forma:

a) DEFERIDO = Pedido de ingresso na cota aceito.

b) INDEFERIDO = Pedido de ingresso na cota não aceito em caráter definitivo.

2.9.4. Não caberá recurso ao Resultado Final no âmbito do presente edital.

2.10. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.10.1. A documentação comprobatória deve ser consultada no ANEXO 2 deste edital.

2.10.2. Os Anexos 3, 4, 5 e 6 devem ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, independentemente da situação específica do(a) candidato(a);

2.10.3. O Anexo 6 fica dispensado, para o candidato ou para qualquer membro do grupo/núcleo familiar, desde que apresentado o *Registrato* do mesmo.

2.10.4. Candidato(a) solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;

2.10.5. Candidato (a) solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

2.10.6. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) candidato(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso);

2.10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Registros Acadêmicos, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações se enviados;

2.10.8. A entrega da documentação para comprovação de renda familiar per capita é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a);

2.10.9. Nenhum documento será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;

2.10.10. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;

2.10.11. A necessidade de apresentação posterior de documentação original será definida pelo Assistente Social, através de parecer de seleção, ou pelo Núcleo de Serviço Social, em comunicado coletivo divulgado através do site institucional da PRAE.

2.10.12. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica através dos canais disponibilizados.

2.10.13. A seleção para ingresso nos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPEL deve ser realizada posteriormente em edital específico para ingresso nos referidos programas.

3. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

3.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pelas bancas designadas pelo NUAAD (Comissão de Heteroidentificação). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

3.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), que realizada exclusivamente de forma presencial no dia **03 de julho de 2023**. O cronograma com os horários de comparecimento e sala de realização do procedimento serão divulgados no site <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>, no dia 28/06/2023.

3.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar a documentação comprobatória ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br, no dia **03 de julho de 2023**.

3.4. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD). diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

3.5. Análise: A UFPEL seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados pela análise de documento oficial comprobatório por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade.

3.6. **Divulgação do resultado:** O resultado preliminar será publicado em até dois dias úteis após as bancas de heteroidentificação, na página: <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>

3.7. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, devidamente identificado, com nome, número de matrícula e curso ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br. Não serão aceitos recursos em outro formato ou enviados após o prazo estabelecido.

3.8. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final na página <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

4. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

4.2. **Data e local de entrega do laudo médico:** O laudo médico será enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br, entre os dias **29 de junho a 04 de julho de 2023**. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

4.3. **Análise:** A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da [Portaria Normativa nº 09/2017](#).

4.4. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br.

4.5. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>).

5. DA PERDA DA VAGA

5.1. A perda da vaga ocorrerá se:

5.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado em edital.

5.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através do envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5.1.3. o(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016 não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5.1.4. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

5.1.5. O(a) candidato(a) que não cumprir os itens 5.1.2 ou 5.1.3 será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculaspave/>

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

6.2. Não poderão ingressar neste processo seletivo os estudantes que apresentarem os certificados de conclusão do ensino médio pelo ENEM ou ENCCEJA.

6.3. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo PAVE 2020/2022.

6.4. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

6.5. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.

- 6.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica.
- 6.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.
- 6.8. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- 6.9. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 6.10. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.
- 6.11. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.
- 6.12. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.
- 6.13. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.14. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 6.15. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 6.16. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 6.17. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 6.18. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 6.19. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

7. CRONOGRAMA

Segue o cronograma de matrículas PAVE 2023/1 - 3ª Chamada:

Data	Evento
24/03/2023	Divulgação da lista de espera
12/06/2023	Início do semestre letivo 2023/1

20/06/2023	Publicação do Edital da 3ª Chamada da Lista de espera
20 a 26/06/2023	Prazo para envio de documentos de inscrição da 3ª Chamada da Lista de espera
28/06/2023	Divulgação da relação de matriculados
29/06 a 04/07/2023	Prazo para os candidatos matriculados enviarem os documentos comprobatórios das cotas
03/07/2023	Data da banca de heteroidentificação

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Segue o quadro de vagas remanescente e relação dos cursos:

CURSO - GRAU - TURNO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Administração (Bacharelado) - VESPERTINO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Agronomia (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciência da Computação (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas (Bacharelado) - NOTURNO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Design Gráfico (Bacharelado) - VESPERTINO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Direito (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+NOTURNO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação Física (Área Básica de Ingresso) - INTEGRAL	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3
Enfermagem (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Engenharia Civil (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Engenharia de Computação (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Fisioterapia (Bacharelado) - INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jornalismo (Bacharelado) - NOTURNO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Medicina (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina Veterinária (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nutrição (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Odontologia (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Psicologia (Bacharelado) - NOTURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Relações Internacionais (Bacharelado) - NOTURNO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Zootecnia (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Total	5	6	0	5	1	0	0	0	0	17

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

9. ANEXOS

- 9.1. Anexo 1 - Documentação básica e Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto
- 9.2. Anexo 2 - Relação de documentos para seleção socioeconômica PRAE/UFPel
- 9.3. Anexo 3 - Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda
- 9.4. Anexo 4 - Memorial do(a) candidato(a)
- 9.5. Anexo 5 - Declaração de ciência de efetivação de matrícula
- 9.6. Anexo 6 - Autorização/procuração para o banco central do Brasil
- 9.7. Anexo 7 - Declaração de atividades, bens e rendimento mensais médios - produtor rural
- 9.8. Anexo 8 - Declaração de atividades, bens e rendimento mensais médios
- 9.9. Anexo 9 - Declaração de imóvel cedido
- 9.10. Anexo 10 - Declaração de cedência de hospedagem
- 9.11. Anexo 11 - Declaração de divisão de aluguel
- 9.12. Anexo 12 - Autodeclaração do candidato - estudante indígena
- 9.13. Anexo 13 - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 20/06/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 20/06/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2222623** e o código CRC **3B6DEA37**.

Referência: Processo nº 23110.003869/2023-69

SEI nº 2222623

ANEXO 1

1. Documentação básica (para todas as modalidades)

- 1.1. Documentos para cadastro (obrigatório para todas as modalidades de ingresso):
- [Ficha de cadastro preenchida](#);
 - Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
 - Cópia digitalizada do CPF;
 - Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia digitalizada de [documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral](#);
 - Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com o serviço militar;
 - Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio*;
 - Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (que pode fazer parte do histórico) ou do Diploma do Ensino Médio*;

*Os documentos originais devem ser apresentados na confirmação de matrícula, no colegiado do curso, em data a ser confirmada

1.2. Documento de identificação com foto e documento que comprove a conclusão do ensino médio são obrigatórios.

1.3. Candidatos oriundos de escolas que, devido à pandemia de COVID-19, terão atraso na conclusão do ano letivo, devem apresentar documento que comprove a matrícula no último ano do ensino médio e com a data prevista para conclusão do ano letivo. Nesses casos, matrícula ficará condicionada ao envio do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

1.4. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

1.5. Menores de 17 anos e maiores de 45 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

1.6. Para candidatos estrangeiros:

- Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);
- Cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

2.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

2.3. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 2 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

3. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 3.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 3.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 3.3. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 2 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.
- 3.4. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

4. L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 4.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 4.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

5. L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 5.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 5.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 5.3. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

6. L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 6.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 6.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 6.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.
- 6.4. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 2 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

7. L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- 7.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 7.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da

matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

7.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.

7.4. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 2 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

8. L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.5. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

8.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

8.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.

9. L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

9.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

9.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

9.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.

9.4. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto

Após efetivação da matrícula, os alunos podem acessar o sistema acadêmico Cobalto. O *login* é o número do CPF e a senha precisa ser criada, conforme orientações a seguir:

- Acesse o site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/>.
- Informe o seu CPF na aba “Esqueceu sua senha” e clique em “enviar”.
- Você receberá um link no e-mail que cadastrou na ficha de inscrição para definir a sua senha.

Primeiro acesso ao Cobalto

Aluno da UFPel, informe seu CPF na caixa "Esqueceu a sua senha" (logo abaixo).

Servidor da UFPel, se você ainda não tem conta de acesso ao cobalto, confirme seus dados de servidor e [crie sua conta agora mesmo](#).

Esqueceu a sua senha

Para redefinir sua senha, digite o seu CPF.

CPF

ANEXO 2

Relação de documentos para seleção socioeconômica PRAE/UFPEl

ATENÇÃO: CONDICIONANTE DE IDADE

- Candidato(a) solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;
- Candidato (a) solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, **independentemente da idade**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

ANEXOS OBRIGATÓRIOS - Candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente

- Todos os documentos devem ser preenchidos com letra legível, sem rasuras ou borrões. Devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi
- Anexo 3 - Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda
- Anexo 4 - Memorial do(a) Candidato(a)
- Anexo 5 - Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula (somente para ingresso por cota social)
- Anexo 6 - Procuração para o Banco Central do Brasil OU apresentação do *Registrato* (veja abaixo)

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO - Cada membro da composição familiar deve apresentar:

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.
- Cópia da carteira de identidade ou equivalente
 - Documentos equivalentes: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia do CPF
 - Dispensada se o CPF constar na Carteira de Identidade ou equivalente
- Cópia da certidão de nascimento (para menores de 18 anos sem Carteira de Identidade ou equivalente)
- Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz
- Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso
- Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso

ANEXO 2

Relação de documentos para seleção socioeconômica PRAE/UFPEl

ATENÇÃO: CONDICIONANTE DE IDADE

- Candidato(a) solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;
- Candidato (a) solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, **independentemente da idade**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

ANEXOS OBRIGATÓRIOS - Candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente

- Todos os documentos devem ser preenchidos com letra legível, sem rasuras ou borrões. Devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi
- Anexo 3 - Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda
- Anexo 4 - Memorial do(a) Candidato(a)
- Anexo 5 - Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula (somente para ingresso por cota social)
- Anexo 6 - Procuração para o Banco Central do Brasil OU apresentação do *Registrato* (veja abaixo)

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO - Cada membro da composição familiar deve apresentar:

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.
- Cópia da carteira de identidade ou equivalente
 - Documentos equivalentes: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia do CPF
 - Dispensada se o CPF constar na Carteira de Identidade ou equivalente
- Cópia da certidão de nascimento (para menores de 18 anos sem Carteira de Identidade ou equivalente)
- Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz
- Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso
- Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso

- Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do(a) candidato(a), se disponível no período de inscrição no presente edital - enviar mesmo se já foi enviado ao setor de matrícula
- Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos membros da composição familiar matriculados na rede pública/particular
- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) candidato(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso)

COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR - Cada membro da composição familiar deve apresentar

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA OCUPAÇÃO DE RENDA, PARA CADA MEMBRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Relatório *Registrato*

- O relatório *Registrato* é emitido pelo Banco Central do Brasil, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos ou que possuam conta bancária. O relatório informa todos os vínculos bancários, ativos e inativos, incluindo bancos digitais.
- Pesquise como emitir o *Registrato* [aqui](#)
- O acesso direto para emissão pode ser realizado através do link: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>
- Se não for possível o envio do *Registrato*, por qualquer membro do grupo/núcleo familiar, preencher a Autorização/Procuração para o Banco Central, conforme formulário Anexo 6;

Extratos bancários

- Devem ser consideradas todas as contas do tipo conta corrente, conta poupança, conta investimento, conta aplicação e fundos de investimentos e etc.;
- Devem ser apresentados os extratos dos últimos três (3) meses, completos (sem resumos ou omissões de valores) e com a devida identificação do Banco e do Correntista;
- ATENÇÃO: Se algum dos membros da composição familiar for produtor rural, agricultor, pescador, pecuarista: apresentar extratos dos últimos doze (12) meses;
- Caso a conta seja em banco digital, apresentar também Informe de Rendimentos;
- ATENÇÃO: Bancos digitais podem exigir até 15 dias úteis para emissão de Histórico de Movimentações e/ou Extratos Bancários. Solicitar com antecedência. A PRAE não fornecerá prazo extra por este motivo.
- IMPORTANTE: o Banco Central do Brasil informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três (3) últimos meses anteriores ao fechamento da conta.
- ATENÇÃO: Envie todos os extratos de todas as contas de todos os membros da composição familiar! Extratos faltantes ou omitidos resultarão em INDEFERIMENTO por IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física)

- Deve ser apresentada por todos os membro da composição familiar maiores de 18 anos;
- Apresentar a declaração completa juntamente com o recibo de entrega Exercício ANO CORRENTE, ano base ANO ANTERIOR.

- Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, tanto a original quanto a(s) retificadora(s). **IMPORTANTE:** Não será aceita somente a declaração retificadora.
- Para quem não declara Imposto de Renda, deve-se apresentar a seguinte informação: “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)

- O Extrato CNIS é emitido pelo INSS. Trata-se de um relatório de vínculos empregatícios, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) de todos os integrantes do grupo familiar.
- Pode ser obtido pelo aplicativo “MEU INSS” ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/> (necessário fazer login no sistema gov.br);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, para maiores de 18 anos, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

DOCUMENTOS SEGUNDO A OCUPAÇÃO DE RENDA

a1 - Trabalhador com vínculo formal de trabalho - Celetista, Servidores(as) Cívicas e Militares

Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador

- Deve ser apresentado por todo integrante da composição familiar (incluindo o(a) candidato(a)) que possui vínculo de trabalho ou que recebe aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite;
- Em caso de declaração do empregador, deve ser feito em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal, atualizado).

a2 - Trabalhador Informal, sem vínculo formal de trabalho - Autônomos, Profissionais Liberais, Trabalhadores Avulsos

Declaração de trabalho autônomo - Anexo 8

- Deve constar a atividade exercida em caráter autônomo, a média do valor mensal recebido e a assinatura do declarante;
- Deve ser assinada por duas testemunhas que não sejam integrantes da composição familiar do declarante
- Devem ser anexados comprovantes de endereço e cópia da Carteira de Identidade das duas testemunhas

a3 - Desempregados, Donas(os) de Casa e/ou adultos que não exercem atividade remunerada

Comprovante do Seguro-Desemprego

- Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego no período dos últimos três meses que antecedem a seleção;

a4 - Beneficiários do INSS (Auxílio doença, pensão por morte, Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso):

Extratos dos benefícios do INSS

- Devem ser apresentados os extratos atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link:
<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/;>

a5 - Aposentados, Pensionistas e Militares da Reserva

Extratos dos benefícios do INSS

- Devem ser apresentados os extratos atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link:
<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/;>

a6 - Agricultores, Produtores Rurais e Pescadores

Extratos bancários completos dos últimos doze (12) meses

- Apresentar extratos bancários de todas as contas vinculadas ao membro da composição familiar, conforme lista de vínculos contida no Registrato (veja acima);
- Deve conter o histórico de movimentação financeira dos últimos doze (12) meses, sem resumos ou omissões;

Declaração de Aptidão ao Pronaf

- A declaração deve ser atualizada;

Declaração do Sindicato Rural, Cooperativa e/ou Secretaria da Fazenda (SEFAZ) ou órgão equivalente

- Deve conter o valor anual da renda bruta percebida;

Declaração de Produtor Rural

- Completa, conforme Anexo 7;

a7 - Microempresários individuais, proprietários/sócios de empresa

Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)

- A DIPJ deve ser atual, completa, com recibo de entrega;

Optantes pelo Simples Nacional: entregar o SIMPLES Declaratório

- O SIMPLES Declaratório deve ser atual, com recibo de entrega;

a8 - Estudantes em estágio, atividade acadêmica remunerada, Jovem Aprendiz, etc.

Termo ou Contrato que regulamenta a atividade

DOCUMENTOS SEGUNDO O CASO

b1 - Pensão Alimentícia

Apresentar ação judicial de alimentos

- Deverá constar o percentual a ser pago;
- Deverá constar cópia do contracheque que identifique o valor pago como pensão ou o extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito identificado;
- Caso não seja possível apresentar a ação judicial, pode ser entregue declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia, com informação do valor mensal pago, cópia do RG, CPF

do genitor responsável pelo pagamento e comprovante de endereço atualizado (preferencialmente entregue por correio, onde conste o nome do genitor responsável pelo pagamento no endereço onde reside ou é domiciliado);

b2 - Comprovante de Cadastramento no Cad-Único

O comprovante de cadastramento no Cad-Único

- Deve ser emitido no site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- O cadastro deve ter sido realizado nos últimos 3 (três) meses;

b3 - Para beneficiários de programas de transferência de renda do Governo Federal

Cópia do cartão e último extrato bancário

- O último extrato bancário deve conter o valor do benefício e a identificação do beneficiário(a);

b4 - Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, arrendamentos de terras, rendas de capital, etc.)

Comprovantes com o valor mensal percebido atualizado

- No caso de aluguéis e arrendamentos de terra, deve-se apresentar último contrato e os recibos dos últimos três meses;

COMPROVANTES DAS DESPESAS FAMILIARES - O(a) candidato(a) deve apresentar, conforme o caso

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.

Se houver, enviar:

Financiamento de casa

Financiamento de veículo

Pagamento de aluguel

- Neste caso, apresentar contrato de locação e recibo de Imobiliária ou, se o aluguel for contratado diretamente com o(a) proprietário(a) do imóvel, contrato de locação e recibo emitido pelo(a) proprietário(a), com cópia da Carteira de Identidade do(a) mesmo(a);
- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

Pagamento de pensionato, pousada ou similar em Pelotas

- Neste caso, apresentar o contrato de locação ou declaração do(a) proprietário(a), com cópia do RG do mesmo, informando o valor da despesa com a moradia;

Mensalidade escolar

- No caso de pagamento de escola, cursos de língua estrangeira, cursos preparatórios, etc.;

Consórcios

Conta de água

- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

Conta de luz;

- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

Conta de telefone e internet

- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

IPTU do ano corrente

- Apresentar o valor anual;
- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

ITR (Imposto Territorial Rural)

- Apresentar o ITR de todas as propriedades da família, se houver;

Plano de Saúde (boleto).

OUTROS DOCUMENTOS QUE PODEM SER APRESENTADOS

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.
- Todos os documentos listados abaixo estão dispensados de autenticação de assinatura;
- A apresentação dos documentos listados abaixo favorecem a análise do pedido

Certificado de Propriedade de Veículo e/ou Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV)

- Apresentar com data atualizada, de todos os veículos em nome dos membros da composição familiar;

Declaração de imóvel cedido- Anexo 9

- Caso qualquer membro da composição familiar resida em residência cedida;
- Apresentar com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, juntamente com as assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar);
- Anexar cópia do RG e comprovante de endereço das testemunhas;

Declaração de hospedagem em Pelotas - Anexo 10

- Apresentar com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar);
- Anexar cópia do RG e comprovante de endereço das testemunhas;

Declaração de divisão de aluguel e/ou contas - Anexo 11

- Apresentar com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas;

Doenças crônicas

- Apresentar atestados e/ou laudos médicos;
- Não enviar exames médicos;

ANEXO 3

Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda

- **ATENÇÃO:** Este documento não exige o(a) interessado(a) da apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, conforme Anexo 2.

Instrução de preenchimento:

1. Fazer o download e imprimir uma cópia **para cada integrante** da composição familiar;
2. Deve ser preenchida pelo(a) candidato(a) e por todas as pessoas do seu grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais;
3. Devem ser marcados todos os itens que digam respeito à ocupação e renda de cada um(a);
4. Ao lado de alguns itens, quando constar anotações como: (a2), (a4), (b2) e etc., por exemplo, procurar no Anexo 2 o item correspondente;

IDENTIFICAÇÃO

Eu (nome completo): _____

que possuo (idade) _____ anos de idade,
portador do RG (Carteira de Identidade) nº _____ e CPF nº _____, sou:

- o(a) candidato(a).
 familiar do(a) candidato(a):
 mãe.
 pai.
 irmão/irmã;
 namorado(a).
 esposo(a)/cônjuge.
 outro: _____.

DECLARAÇÃO

Ao assinar este documento, DECLARO estar ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas pelo **Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARO, assim, que me encontro na(s) seguinte(s) situação(ões):

- Assinalar quantas opções forem necessárias;

- Sou trabalhadora(or) com Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
 Sou Servidor(a) Público(a):
 Municipal
 Estadual
 Federal
 Recebo auxílio doença, no valor de R\$ _____ (a4)
 Recebo auxílio acidente, no valor de R\$ _____ (a4)
 Recebo salário no valor de R\$ _____
 Recebo salário/auxílio maternidade, no valor de R\$ _____ (a4)
 Recebo auxílio reclusão, no valor de R\$ _____ (a4)
 Sou Autônomo(a), Profissional Liberal, Trabalhador(a) informal ou Trabalhador(a) avulso(a), contribuindo com o

INSS, com renda mensal aproximada de R\$ _____, e desenvolvo as atividades de _____,

onde _____, há quanto tempo _____ - Preencher e enviar o Anexo 8 (a2)

- Sou Autônomo(a), Profissional Liberal, Trabalhador(a) informal ou Trabalhador(a) avulso(a) sem contribuição com o INSS, com renda mensal aproximada de R\$ _____, e desenvolvo as atividades de _____, onde _____, há quanto tempo _____ - Preencher e enviar o Anexo 8 (a2)
 Produtor(a) Rural ou Pescador(a), com renda bruta do ano anterior de R\$ _____ (média da renda dos últimos doze meses), pescando/produzindo/criando _____ e possuindo os seguintes bens (embarcação, maquinário, animais, etc) _____

_____ - Preencher e enviar o Anexo 7 (a2)

- Recebo Seguro Defeso, no valor de R\$ _____
 Microempresário(a) individual, com renda bruta média anual de R\$ _____ (a7)
 Aposentado(a) (a5)
 Pensionista - pensão por morte de: (a5)
 cônjuge
 pai
 mãe
 Militar na Reserva (a5)
 Adulto(a) que não exerce atividade remunerada, sem remuneração.
 Trabalhador(a) desempregado(a), há _____ (tempo). (a3)
 Recebo seguro desemprego: (a3)
 Sim, em _____ parcelas, no valor de R\$ _____.
 Não
 Encaminhei, mas ainda não estou recebendo
 Recebo auxílio financeiro/material de (indique o nome de quem auxilia) _____ que é (o vínculo que tens com a pessoa) _____ no valor de R\$ _____.
 Estudante:
 Sem remuneração

- Bolsista, recebendo bolsa de R\$ _____ mensais (a8)
- Estagiário(a), recebendo remuneração de R\$ _____ mensais (a8)
- Com auxílio estudantil
- Jovem aprendiz, recebendo remuneração no valor de R\$ _____ mensais (a8)
- Recebo Auxílio Brasil (Bolsa Família), no valor de R\$ _____. (b2)
- Pessoa com deficiência - PCD, sendo que:
- Eu trabalho
- Eu recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Eu recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC em nome de (indica o nome da pessoa) _____, que é (o vínculo que tens com a pessoa) _____
- Não recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Estou solicitando Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Idoso(a) (60 anos ou mais):
- Sem aposentadoria
- Recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Sem Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Solicitando Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Proprietário(a) com rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis, no valor de R\$ _____ mensais (b4)
- Empresário(a) ou microempresário(a), com renda mensal de R\$ _____. Desenvolvo as atividades de _____, com CNPJ número (se for o caso) _____ (a7)
- Microempreendedor(a) Individual (MEI), com renda mensal de R\$ _____. Desenvolvo as atividades de _____, com CNPJ no (se for o caso) _____ (a7)
- Recebo Rendimentos provenientes de previdência privada, no valor de R\$ _____ por mês
- Recebo pensão alimentícia
- para mim
- para _____ filha(o) _____ (nome) _____, de (indique o nome de quem paga) _____, que é (o vínculo com a pessoa) _____, no valor de R\$ _____ por mês (b1)
- Pago pensão alimentícia
- Para ex-cônjuge
- Para _____ meu(minha) _____ filho(a), chamado(a) _____, para (indica o nome de quem recebe)

_____ que é (o vínculo que tens com a pessoa) _____, no valor de R\$ _____ por mês (b1)

- E tenho outra situação, qual seja: _____

- Sobre a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
- Tenho CTPS (mesmo que não esteja assinada no momento ou que não seja utilizada porque é servidora(or) pública(o))
- Não tenho CTPS, pois nunca a emiti
- Perdi a CTPS ou foi furtada
- Não tenho acesso a CTPS neste momento, pois _____
- Tenho a CTPS no formato digital
- Sobre minhas conta(s) bancária(s):
- Tenho Conta bancária, do tipo:
- conta corrente/salário
- Conta poupança
- Conta investimento/aplicação
- Não possuo conta bancária (informar abaixo, detalhadamente, o motivo de não possuir conta bancária)
- Possuo conta inativa - Preencher e enviar o Anexo 6
- Sobre o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF):
- Sou declarante e:
- Minha declaração é a original;
- Minha declaração é a retificada, pois _____
- Sou isenta(o).
- Sou dependente de declarante

Justifico a impossibilidade de anexar algum(ns) documento(s), tais como:

- Listar os documentos não anexados e justificar o motivo:

Por fim, uma vez mais, DECLARO que são VERDADEIRAS E COMPROVÁVEIS as informações prestadas acima.

Data: ____ / ____ / ____ Local: _____

 Assinatura do Declarante conforme documento de identificação apresentado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

Memorial do(a) candidato(a) – Resumo de Rendas da Família

Instrução de preenchimento:

- Ter em mãos todos os Anexo 3 preenchido por você, candidato(a), e os membros da sua composição familiar;
- Transpor os nomes dos membros da composição familiar para a coluna “Membros da composição familiar” (a)
- Transpor todos os valores recebidos nos últimos três (3) meses, somados, para o campo Renda Bruta Familiar (b).
ATENÇÃO: utilizar a renda bruta, sem descontos!
- Calcular a média de recebimentos nos últimos três (3) meses (c);
- Calcular a Renda Per Capita da composição familiar (d);

a) Membros da composição familiar	b) Renda bruta familiar			c) Média dos últimos 3 meses:
	b1) Mês 1	b2) Mês 2	b3) Mês 3	
Totais				d) RPC:

Para encontrar a renda per capita (RPC) de sua família, divida a média da renda mensal bruta total pelo número de pessoas da composição familiar. Não esqueça de incluir todas as rendas.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, concorrente a uma vaga no curso _____, da
Universidade Federal de Pelotas, declaro estar ciente de que a efetivação de minha matrícula como cotista (Cotas Sociais – Lei nº 12.711 de 29/08/2012), se dará após DEFERIMENTO da análise socioeconômica realizada pelo Núcleo do Serviço Social/PRAE desta instituição. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação solicitada, a omissão, fraude e/ou falsidade das informações prestadas acarretarão no cancelamento de minha matrícula a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

ANEXO 6

AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO PARA O BANCO CENTRAL DO BRASIL

Por este instrumento eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal de Pelotas – UFPel a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** referente a mim, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFPel utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* do candidato classificado pela reserva de vagas por condição de baixa renda e para solicitação dos programas de assistência estudantil desta instituição.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Cópia do RG (lado da assinatura)	Cópia do CPF
----------------------------------	--------------

Instrução de preenchimento:

- Imprima – Assine – Coloque o RG/CPF nos lugares indicados – Fotografe – Envie a foto no Formulário de Consulta ao Banco Central ou semelhante fornecido no Edital de Seleção Socioeconômica

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS -
PRODUTOR RURAL

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que sou produtor rural.

(nestas linhas dizer detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, máquinas (quais), animais (quais e finalidade), dentre outros bens destinados à realização dessa atividade e qual a RENDA média mensal).

Renda média mensal: R\$: _____

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____

End.: _____

2ª Testemunha

RG: _____

End.: _____

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador (a) autônomo (a):

(especificar, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que auferir).

Renda média mensal: R\$: _____

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____

End.: _____

2ª Testemunha

RG: _____

End.: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, n. ° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____ para a família de _____ (informar o nome do(a) candidato(a) para quem é cedido o imóvel).

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, n. ° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____ para _____ (informar o nome do(a) candidato(a) para quem é cedido o imóvel).

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____

End.: _____

1ª Testemunha

RG: _____

End.: _____

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ habita neste mesmo endereço, com mais _____ pessoas cujos nomes são: _____
_____. (este espaço é necessário para os alunos que dividirem aluguel com mais de uma pessoa. Deverá ser apresentada cópia dos RG's de todos que assinarem esta Declaração) .

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

ASSINATURAS

Morador 1

Morador 2

Morador 3

Morador 4

Morador 5

Morador 6

Morador 7

Morador 8